



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – AMERICANA**

COMUNICADO:753 /2025

RESPONSÁVEL: GABINETE DO DIRIGENTE

AUTORIZADO POR: DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DATA: 15/12/2025

ASSUNTO: Solicitação de Documentos para Escolas Particulares

PÚBLICO-ALVO: **Escolas Particulares**

PUBLICAR NO SITE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO: Sim

**COMUNICADO**

Ilmos. Srs.

Solicitamos documentos para serem entregues ,pelas Instituições Escolares Particulares, para o ano letivo de 2026 e que atendem ao disposto na legislação vigente.

Abaixo o apontamento dos documentos , datas para a entrega e recomendações

**1. Calendário Escolar/Matriz Curricular:**

As escolas deverão encaminhar Calendário Escolar e a Matriz Curricular e protocolá-los em duas vias até **19/01/2026**, antes de início do ano letivo.

**2. Regimento Escolar:**

O pedido de aprovação do Regimento, ou de sua alteração, deverá ser protocolado na Unidade Regional de Ensino até o último dia útil do mês de agosto para efeito em 2027.

Solicitamos também que as escolas verifiquem se o Regimento Escolar se encontra desatualizado , façam as alterações de acordo com a legislação vigente e solicitem nova aprovação para 2027.

Reforçamos a importância da atualização e do cumprimento do estabelecido nas legislações, tanto no âmbito Estadual como no Federal, do estabelecido no Regimento Escolar, com destaque nas alterações solicitadas neste ano para 2026.

**3. Ata de resultados Finais/2025 (Modelo 73):**

Forma de entrega: Impressas

Data de entrega :até 15-03-2026

Local: no Protocolo da Unidade Regional de Ensino

O Setor de matrícula poderá enviar novas orientações , através de e-mail , no início de 2025.

**4. Plano Escolar:** Em consonância com o disposto na **Indicação CEE Nº 13/97**, aprovado em 24/09/97. Deve ser entregue até o dia **15 de março de 2026** ,uma via impressa que será devolvida para a Unidade Escolar ,após homologação.

O **Plano Escolar** é instrumento dinâmico que deve ser elaborado anualmente e remetido na época própria à Unidade Regional de Ensino. Dele devem constar a operacionalização daquelas medidas incluídas de forma genérica no regimento e outras que resolvam os aspectos conjunturais da instituição.

Deve nortear o gerenciamento das ações escolares do ano letivo e operacionalizar as medidas previstas de forma genérica no regimento escolar.

**Características:** - traçar o perfil da escola; - ser um instrumento dinâmico; deverá ser registrado um histórico das autorizações, mudanças de nome, mantenedora, endereço etc .

- **Prever:** a operacionalização de todas as ações escolares e as decisões necessárias ao funcionamento da escola

Assim, devem constar do Plano, entre outras consideradas necessárias, os itens:

- datas de matrícula;
- período para recebimento de transferências;
- período e detalhes dos procedimentos de classificação e reclassificação dos alunos;
- calendário das aulas e dos demais dias de efetivo trabalho escolar;
- matrizes curriculares em uso;
- sistema de avaliação da aprendizagem;
- procedimentos de recuperação;
- forma ou formas de organização dos cursos que serão utilizados no período de atividades docentes diversas, etc.

**5 .Proposta Pedagógica**-Reforçamos as escolas da importância de **revisitar** a Proposta Pedagógica, isto porque as instituições de ensino que atuam com a educação básica devem apresentar uma **Proposta Pedagógica** condizente com os seus objetivos e crenças. É a partir dela que a escola irá criar estratégias e planejar suas ações, visando sempre o desenvolvimento dos seus alunos, e o cumprimento das normas do Ministério da Educação – MEC

A **proposta pedagógica escolar** funciona como uma espécie de identidade institucional: ela apresenta e norteia a metodologia de ensino, a estrutura curricular e as atividades educativas das escolas públicas e particulares, formalizando o compromisso assumido por professores, funcionários, pais e alunos no período letivo.

A Proposta Pedagógica não está "dentro" do Plano Escolar como uma simples seção; ela é o **princípio norteador que define o "o quê" e o "porquê"**, enquanto o

Plano Escolar e o PPP são os "como", "quando" e "com quem" ela será realizada na prática, garantindo que as ações diárias estejam conectadas com a visão e os valores da instituição.

**6. Parecer de Cursos Técnicos:** As escolas que oferecem Cursos Técnicos devem estar atentos as datas de vencimento do Parecer Técnico dos Cursos.

Solicita-se especial atenção na elaboração destes documentos a fim de evitar problemas futuros.

Reforça-se também a orientação para consultar a legislação e a Diretoria de Ensino sempre antes de qualquer alteração como mudança de endereço, mudança de mantenedor, ampliação de prédio escolar, oferecimento de nova modalidade de ensino e qualquer outra alteração pretendida. (Conforme Deliberação CEE-138, de 11-2-2016 e Resolução SEDUC 130 de 29-09-2025)

Entrar em contato com o supervisor da escola e/ou com a Unidade Regional de Ensino sempre que precisarem de alguma orientação.

Atenciosamente,

**RESPONSÁVEL:**

Mara Caruso e Rita Casagrande  
SUPERVISOR DE ENSINO  
SUPERVISÃO

De acordo:

Haroldo Ramos Teixeira

COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

GABINETE DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO